

Técnicos de S. Paulo treinados nos EUA

Em cerimônia a realizar-se hoje, às 17 horas, na Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo, na Cidade Universitária, o secretário do Planejamento, Sérgio Zaccarelli preside a entrega de certificados aos técnicos paulistas que concluíram, recentemente, programas de treinamento especial em Universidades e Institutos de pesquisa dos Estados Unidos.

Os cursos foram feitos na Vanderbilt University, no Massachusetts Institute of Technology — MIT, na Denver University e no Consórcio para o Desenvolvimento da Tecnologia de Alimentos, que coordena estudos sobre alimentos específicos em várias Universidades norte-americanas.

VISITA DO PREFEITO DE MUNIQUE

O governador Laudo Natel recebeu, na manhã de ontem, no Palácio dos Bandeirantes, a visita do sr. Georg Kronawitter, prefeito de Munique, que se achava acompanhado do sr. Otto Hiebl, secretário de Turismo daquela cidade da Alemanha Ocidental.

Na oportunidade, o sr. Laudo Natel e os visitantes trocaram idéias sobre vários assuntos relacionados com o desenvolvimento urbano, focalizando, notadamente, os problemas que afetam as grandes metrópoles.

Aulas excedentes: trabalho concluído

Com a finalidade de aperfeiçoar a sistemática de admissão de professores para aulas excedentes na rede estadual de ensino, uma comissão de técnicos da Secretaria da Educação elaborou um trabalho, a ser submetido nos próximos dias à consideração do prof. Paulo Gomes Romeo, titular da Pasta.

O levantamento foi procedido por uma comissão designada pelo coordenador do Ensino Básico e Normal e integrada por representantes de cada Divisão Regional de Educação e três do Departamento Regional de Educação da Grande São Paulo.

O trabalho foi planejado no sentido de que, ao iniciar-se o ano letivo de 1975, toda escola já tenha o seu corpo docente constituído.

CAMPEONATO DE ATLETISMO DO TROFÉU BANDEIRANTES: INSCRIÇÕES ATÉ AMANHÃ

Serão encerradas amanhã as inscrições dos clubes do Interior de São Paulo para o Campeonato de Atletismo do Troféu Bandeirantes, instituído pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo com o fito de incentivar o intercâmbio esportivo da juventude interiorana associada em qualquer agremiação, filiada ou não às Federações Especializadas.

O Campeonato de Atletismo, a exemplo dos campeonatos de natação, handebol e vôlei pelo mesmo Troféu Bandeirantes, terá ins-

crições na Coordenadoria de Esportes e Recreação (ex-DEFE), para a qual deverão ser remetidas, pelos clubes, as relações nominais dos atletas que vão participar em cada prova programada.

As provas atléticas serão realizadas na pista olímpica do SESI, em Santo André, nos dias 24 e 25 próximos. Os pedidos de passes ferroviários deverão dar entrada no protocolo da Coordenadoria até o dia 31, mencionando o chefe da delegação e seu RG.

JÁ EM OPERAÇÃO O 1.º SUPER BOEING DA VASP

Já se encontra em voo, na linha regular São Paulo-Brasília, o primeiro Super-Boeing 737-Advanced, dos cinco adquiridos pela VASP nos Estados Unidos, dentro do programa traçado pelo governador Laudo Natel para dotar a empresa dos mais modernos aperfeiçoamentos da tecnologia.

Segundo informa o secretário Paulo Maluf, dos Transportes, até o fim do mês chegarão mais dois Super-Boeing: no dia 28 estará aqui o PP-SMX e no dia seguinte o PP-SMU. Os outros dois restantes virão em setembro.

O Super-Boeing 737-Advanced é dotado de poderosas turbinas com 15 mil libras de empuxo cada uma, o que lhe proporciona melhor desempenho e maior autonomia de voo.

Ainda dentro do programa de padronização de seu equipamento, a VASP já encomendou outras turbinas idênticas, para serem instaladas em todos os aparelhos Boeing de sua frota. Isso facilitará os serviços de manutenção da empresa, tornando essa operação mais rápida, mais econômica e, sobretudo, extremamente segura.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente
Wandyck Freixas
REDAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394

Diretoria ... 278-6830
Oficinas 278-0644

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N. 104, DE 15 DE AGOSTO DE 1974

Altera a classificação de cargos do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Os antigos cargos de Fiscal, referência "22", da Tabela II, da Parte Permanente, enquadrados como Fiscal de Ensino Artístico, referência "10", da Parte Suplementar e reequadrados, pela Lei Complementar n. 63, de 16 de outubro de 1972, como Escriturário (Nível II), referência "14", da Tabela III, da Parte Permanente, passam a denominar-se Inspetor de Ensino Artístico, com os vencimentos fixados na referência "15", ficando mantidos na Tabela III, da Parte Permanente.

Artigo 2.º — Os cargos de Inspetor, referência "12", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, lotados no Serviço de Fiscalização Artística, ficam com a denominação alterada para Inspetor de Ensino Artístico e com os vencimentos fixados na referência "15".

Artigo 3.º — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, com a denominação alterada para Inspetor de Ensino Artístico, mantida a mesma referência, o cargo de Inspetor de Ensino Musical, referência "15", da Parte Suplementar, constante da Tabela n.º 1, da Lei Complementar n. 63, de 16 de outubro de 1972.

Artigo 4.º — As disposições desta lei complementar aplicam-se aos extranumerários ocupantes de funções correspondentes aos cargos ora alterados e nos aposentados nesses mesmos cargos.

Artigo 5.º — Os títulos dos servidores abrangidos por esta lei complementar serão aposentados pelas autoridades competentes.

Artigo 6.º — Dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta lei complementar, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo encaminhará à aprovação do Governador, projeto de decreto disciplinando a sistemática de funcionamento dos serviços de fiscalização do ensino artístico.

Artigo 7.º — As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações seguintes:

- I — dos Códigos 10-02 — Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Conselho Estadual de Cultura — Categoria Econômica 3.1.1.0 — Pessoal; e
- II — do orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo com relação aos inativos.

Artigo 8.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de agosto de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de agosto de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI COMPLEMENTAR N.º 105, DE 16 DE AGOSTO DE 1974

Dá novo enquadramento aos cargos que especifica do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Encarregado do Expediente da Sala de Imprensa, PP-II, ref. 62, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, como Auxiliar de Relações Públicas, PP-III, ref. 15, dado pelo Anexo II do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, e alterado para Encarregado de Setor (Expediente), PP-II, ref. 16, pela Lei Complementar n.º 40, de 12 de maio de 1971, fica retificado para Chefe de Seção, PP-II, ref. 19.

Artigo 2.º — O enquadramento do cargo de Encarregado do Expediente da Sala de Imprensa, PS, ref. 62, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, como Auxiliar de Relações Públicas, PP-III, ref. 15, dado pelo Anexo II do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, e alterado para Encarregado de Setor (Expediente), PS, 16, pelo inciso I do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 43, de 12 de novembro de 1971, fica retificado para Chefe de Seção, PS, ref. 19.

Artigo 3.º — A despesa com a execução desta lei complementar correrá à conta das dotações próprios do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de agosto de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 4.247, DE 15 DE AGOSTO DE 1974

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Instituto Para Cegos Santa Luzia", com sede em Araçatuba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 15 de agosto de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.248, DE 15 DE AGOSTO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção do Grupo Escolar "Prof. Abílio Fontes"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.400 m² situado no município e comarca de Itapetininga, necessário à construção do Grupo Escolar Prof. Abílio Fontes, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 48.470/71 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Começa no ponto "A", no cruzamento da travessa 3 com o prolongamento da Rua Salvador Leine Brisola; seguindo pelo alinhamento desta numa distância de 60,00 m até o ponto "B" na travessa 4 onde deflete à direita com ângulo de 90º; pelo alinhamento desta numa distância de 90,00 m até o ponto "C" na divisa do lote n.º 14 de Antônio V. de Almeida ou sucessores onde deflete à direita com ângulo de 90º; deste ponto, confrontando com o lote 14 numa distância de 30,00 m e com o lote 2 de Maria Cecília Rolim ou sucessores numa distância de 30,00 m até o ponto "D" no alinhamento 3, onde deflete à direita com